

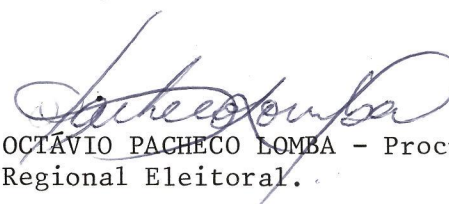
*Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul*A C Ó R D ã O Nº 199

98

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Classe VII - nº 26/82, referente a consulta formulada pelo Sr. Ezequiel Ferreira Lima, Presidente do Diretório Regional do Partido dos Trabalhadores - PT.

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, com o parecer, responder negativamente à consulta caracterizada no item I da indagação, face ao que dispõe o art.2º parágrafo 1º da Resolução nº 10445/78 e também parágrafo 5º da mesma Resolução, segundo o Relator, e ainda, unanimemente, também conforme o parecer, não conhecer dos itens II,III,IV e V da consulta por não ser o Tribunal o órgão competente para processar o pedido e sim a Secretaria do Colegiado.

SALA DAS SESSÕES, em Campo Grande/MS, aos 14 de outubro de 1982.


DES. SERGIO MARTINS SOBRINHO - Presidente
DR. SINICHIRO HIGA - RELATOR
DR. OCTÁVIO PACHECO LOMBA - Procurador Regional Eleitoral.

PUBLICADO no D. J. de no 927
581 10/82, fls. 34
Ois